



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

CONTRATO Nº 07/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e a empresa **J&A GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, em decorrência do **Pregão Eletrônico de nº 07/2024** que tem objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à dedetização/desinsetização, desratização e higienização de reservatórios de água, nas áreas internas e externas das dependências da Câmara Municipal de Aracaju.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços firmado, de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J&A GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.728.474/0001-69, com sede na Rua Leopoldo Cezarano, 103, Centro, Cruz das Almas - BA, CEP 44380-000, neste ato representada por **JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentado no Processo Administrativo nº 047/2024 do Sistema 1DOC referente ao **Pregão Eletrônico nº 07/2024** e regido pelas normas da Lei nº 14.133/21, suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

1.1. O presente Contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/21, **para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à dedetização/desinsetização, desratização e higienização de reservatórios de água, nas áreas internas e externas das dependências da Câmara Municipal de Aracaju**, de acordo com as especificações constantes no Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, e proposta da CONTRATADA, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/21, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1. Os serviços serão detalhados a seguir, sendo a **desinsetização/dedetização e desratização** realizadas da seguinte maneira:

ITEM	LOCAL	ÁREA (m ²)
1	Sede da Câmara, Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE	1.102,99
2	Prédio do Centro Administrativo II, Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE	464,85
3	Prédio do Centro Administrativo I, Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE	830,47
4	Escola do Legislativo, Av. Desembargador Maynard, salas 4 e 5, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE	155,00
TOTAL:		2.553,31 m²

2.2. A **higienização e desinfecção dos reservatórios (caixas d'água)** serão realizadas da seguinte maneira:

ITEM	ENDEREÇOS	QUANT. DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	QUANT. DE CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS
1	Sede da Câmara, Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE	3	-
2	Prédio do Centro Administrativo II, Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE	-	2
3	Prédio do Centro Administrativo, Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE	2	-





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

4	Escola do Legislativo, Av. Desembargador Maynard, salas 4 e 5, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE	-	1
TOTAL		5	3

2.3. Os serviços serão executados da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORMA DE EXECUÇÃO
1	Desinsetização/Dedetização (baratas, traças, escorpiões etc.)	Aplicação em 03 etapas: aplicações iniciais, e retorno com 120 dias (após o período de garantia) da primeira aplicação e das demais subsequentes.
2	Desratização – A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores	Aplicação em 03 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 120 dias (após o período de garantia) da primeira aplicação e das demais subsequentes.
3	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água.	Aplicação em 02 etapas, sendo a segunda etapa realizada após 06 meses da primeira

2.4. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço e planejamento elaborado juntamente com o Fiscal do Contrato, sendo executados conforme o item 2.3, acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 – DA HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA:

A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e a limpeza externa dos locais em que se encontram.

3.2 – DA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

A desinsetização deverá ser executada nas áreas internas e externas do prédio e englobará os serviços abaixo discriminados:

3.2.1 – Desinsetização

- Exterminação e controle de todo e qualquer tipo de insetos e pragas (baratas, pernilongos, formigas, aranhas, traças, ácaros etc.);
- Aplicação de superfície por nebulização;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

- Aplicação de superfície localizada, método de aplicação pulverizador com pressão prévia;
- Aplicação de superfície localizada, método de aplicação Isca Gel.

3.2.2 – Desratização

- Exterminação de roedores (ratos);
- Instalações de porta iscas e de caixas/armadilhas para controle de roedores, porta isca especial com chaves e adesivos de segurança.

3.3 – ESTRUTURA DO PRÉDIO

- A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de passagens, etc.;
- A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de passagem, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares, se houver).

3.4 – PRODUTOS

- Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela empresa contratada sem ônus para Câmara Municipal de Aracaju;
- A empresa somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

3.5 – RELATÓRIO

A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços, indicando, no mínimo, os seguintes dados dos produtos utilizados:

- nome do produto;
- Princípio ativo;
- Metodologia de aplicação;
- Seu antídoto;
- Nº de registro no Ministério da Saúde.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

3.6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.6.1 – O serviço deverá ser realizado mediante aplicação de produtos devidamente registrados pela Anvisa, com efeito desinfetante sobre superfícies, sem deixar resíduos de compostos químicos em paredes, pisos, móveis e equipamentos, possibilitando a reentrada no local em 24 horas;

3.6.2 – As datas para execução dos serviços deverão ser acordadas com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, através de solicitação do mesmo, com o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação;

3.6.3 – Antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço;

3.6.4 – Os funcionários da contratada deverão comparecer ao local designado portando a “Ordem de Serviço” expedida pela contratada, devidamente preenchida com endereço da unidade, data, hora da entrada e saída. Após a conclusão dos serviços, o documento deverá ser datado e assinado pelo responsável pela unidade;

3.6.5 – Os serviços nos imóveis relacionados no item “2.1”, abrangerão as áreas internas e externas (estacionamento), assoalhos, mezaninos, portas, janelas, mobiliário, equipamentos e demais locais, atuando a empresa de forma corretiva e preventiva, tendo o cuidado especialmente com equipamentos e quadros de luz e fiação para não provocar curtos circuitos e incêndios;

3.6.6 – Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho - NR-18, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

3.6.7 – Após a realização do serviço, a contratada deverá afixar cartaz informando a realização do serviço, com data e hora da aplicação e data e hora a partir da qual o ambiente estará disponível para utilização;

3.6.8 – O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento, e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA APRESENTADA (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

5.1. O presente Contrato fundamenta-se:

5.1.1. nos termos do Pregão Eletrônico nº 07/2024 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo nº 047/2024;
- não contrariem o interesse público;

5.1.2 nas demais determinações da Lei nº 14.133/21;

5.1.3 nos preceitos do Direito Público;

5.1.4 supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

5.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

6.1. A prestação dos serviços será executada diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma das **Cláusulas Segunda e Terceira** deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/21).

7.1. Os serviços, de acordo com as quantidades a seguir, serão prestados pelos seguintes valores:

Item	Descrição do serviço	Unid	Quant. Total das 3 etapas	Valor Unit. por etapa	Quant. Prevista em Contrato	Valor Total
1	Desinsetização/ Dedetização (baratas, traças, escorpiões, etc.)	m ²	2.553,31	R\$ 2.451,22	3	R\$ 7.353,66
2	Desratização – A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores	m ²	2.553,31	R\$ 2.611,04	3	R\$ 7.833,12
3	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água com capacidade de 500 litros.	m ²	3	R\$ 429,10	2	R\$ 858,20
4	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água com capacidade de 1.000 litros.	m ²	5	R\$ 967,01	2	R\$ 1.934,02





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Valor global dos serviços: **R\$ 17.979,00 (dezesete mil novecentos e setenta e nove reais).**

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

7.2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

7.2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

7.3. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju, acompanhadas da correspondente Ordem de Serviço e com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento de que a entrega foi realizada a contento;

7.4. O pagamento das obrigações relativas à Ata deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

7.5. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará em sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.7. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21)

8.1. A vigência deste contrato entender-se-á até que seja constatada a finalização e fiel cumprimento dos serviços pactuados.

8.2. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, através de comprovação de qualificação técnico operacional;

8.3. O serviço a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nas **Cláusulas Segunda e Terceira** deste contrato;

8.4. Após a assinatura do Contrato, o serviço deverá ser executado por demanda, com a emissão da Ordem de Serviço por parte da **CONTRATANTE**, de acordo com as suas necessidades, nas datas, horários e locais indicados pela fiscalização dos serviços;

8.5. As datas para execução dos serviços deverão ser acordadas com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, através de solicitação do





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

mesmo, com o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação, ou no dia seguinte, a depender da urgência;

8.6. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;

8.7. Os funcionários da contratada deverão comparecer ao local designado portando a “Ordem de Serviço” expedida pela **CONTRATADA**, devidamente preenchida com endereço da unidade, data, hora da entrada e saída. Após a conclusão dos serviços, o documento deverá ser datado e assinado pelo responsável pela unidade;

8.8. A contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessário para a execução do serviço e fiscalizar o uso;

8.9. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21).

As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

2257 Manutenção da Escola do Legislativo

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

SubElemento: 33903961 Limpeza e Conservação

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A contratada obriga-se a:

10.1.1 O prazo para a prestação iniciará em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e planejamento elaborado juntamente com o Fiscal do Contrato;

10.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução nos dias e horários estabelecidos, sendo todos os seus encargos por conta da Contratada.

10.1.3 A Contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários;

10.1.4 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais.

1.1.5 Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.6 Prestar o objeto deste certame no prazo estabelecido pela Contratante;

10.1.7 Cumprir o prazo para o atendimento rápido das demandas de manutenção corretivas de modo que nenhum serviço prestado pela Câmara Municipal de Aracaju seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviços;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

10.1.8 Executar os serviços de manutenção conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju e após o fornecimento da ordem de serviço, com orçamento, e cronograma.

10.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

10.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

10.1.11 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

10.1.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

10.1.14 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.1.15 Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes a empregados e ou contratados, inclusive encargos e benefícios. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante. A contratada será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários;

10.1.16 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;

10.1.17 A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CMA, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

10.1.18 A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo CMA, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes.

10.1.19 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

10.1.20 Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até 24 (vinte e quatro) contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias.

10.1.21 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

10.1.22 Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

10.1.23 Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fiscal.

10.1.24 Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina durante o fornecimento, promovendo substituição, no prazo máximo de 4 (quatro), após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

10.1.25 Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, o produto/material ou equipamento que apresentem defeitos ou em estejam em desacordo com o especificado no edital, do qual no





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

momento da entrega ou após verificação seja reprovado pela Administração;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

A Contratante obriga-se a:

10.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa contratada;

10.2.2 Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.2.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;

10.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

10.2.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

10.2.6 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto a ser licitado;

10.2.7 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/Contrato.

10.2.8 Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;

10.2.9 Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133;

10.2.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju, anotando em registro próprio as falhas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;

10.2.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;

10.2.13 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

11.1 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I e II do item 11.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/21. Da aplicação da penalidade prevista no inciso III do item 28.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

11.3. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21)

12.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

12.2.1 – A empresa especializada deverá ter em seu quadro um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de conformidade com a RDC nº 52/2009/ANVISA;

12.2.1.1 – As Comprovações do subitem anterior deverão ser feitas mediante apresentação da Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional Competente da licitante e do Responsável Técnico indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão;

12.2.2 – Possuir licença sanitária para atividade pertinente ao objeto da licitação, emitida pela autoridade competente, conforme RDC nº 52/2009-ANVISA;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

12.2.3 – Possuir licença ambiental para atividade pertinente ao objeto da licitação, emitida pelo órgão competente, conforme RDC nº 52/2009 – ANVISA;

12.2.4 – Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

12.2.5 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

13.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará, além das penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº. 14.133/21, na forma do art. 138 da mesma Lei.

13.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o § 2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 117 da Lei nº. 14.133/21)





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

15.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designada como fiscal do contrato o representante da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

15.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

15.4 De modo geral, o fiscal do contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento dos produtos;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Fazer-se presente no momento da entrega dos produtos;
- d) Cobrar da contratada o uso do uniforme e crachá por seus empregados alocados para entrega dos produtos, quando assim exigido;
- e) Assegurar-se de que o número de empregados alocados para fornecimento pela contratada é suficiente para o bom desempenho do objeto contratual;
- f) Receber e conferir a nota fiscal do fornecimento emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a entrega do produto, na quantidade e qualidade contratada;
- g) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

- h) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- i) Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- j) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;
- k) Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
- l) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- m) Todas as anotações referentes ao contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- n) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- o) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- p) Comunicar o fim da vigência do contrato.
- q) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto do contrato;
- r) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;
- s) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

no Edital de Licitação e no instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124 Lei nº 14.133/21).

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, de acordo com o art. 124, II, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/21)

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 27 de junho de 2024.

Ricardo Vasconcelos Silva
Câmara Municipal de Aracaju
CONTRATANTE

JEA GESTAO EM
SERVICOS
LTDA:14728474000169

Assinado de forma digital por JEA
GESTAO EM SERVICOS
LTDA:14728474000169
Dados: 2024.06.27 11:13:31 -03'00'

Josemiria Miranda Silva Santana
J&A Gestão em Serviços LTDA
CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0617-3397-59AB-6F35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEA GESTAO EM SERVICOS LTDA (CNPJ 14.728.474/0001-69) VIA PORTADOR JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA (CPF 785.XXX.XXX-34) em 27/06/2024 11:13:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 27/06/2024 16:36:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/0617-3397-59AB-6F35>